



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 20 de Julho de 2011



Série

Número 81

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 83/2011

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada do “CENTRO CÍVICO DE SÃO ROQUE”, processo n.º 161/2011.

Portaria n.º 84/2011

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada de “INTEMP FEV/2010 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS RIBEIROS DE SANTANA E ÁGUA DE MEL- SÃO ROQUE”, processo n.º 167/2011.

Portaria n.º 85/2011

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada de “LIGAÇÃO ENTRE A ROTUNDA DO CAMPO DE CIMA E A FONTE DA AREIA – PORTO SANTO”, processo n.º 168/2011.

SECRETARIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 86/2011

Aplica à Região o disposto na Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Setembro, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, que aprova o programa de formação em competências básicas, por parte dos adultos, de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de tecnologias de informação e comunicação e a sua posterior integração, enquanto formandos, em cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) de nível B1 ou B1+B2 ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de nível básico.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 83/2011**

de 20 de Julho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a empreitada “CENTRO CÍVICO DE SÃO ROQUE”, processo n.º 161/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 2011€ 570.333,33
Ano económico de 2012.....€ 3.422.000,00
Ano económico de 2013.....€ 2.851.666,67
- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 36 Subdivisão 21 Classificação económica 07.01.03Q do Orçamento da RAM para 2011.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/06/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 84/2011

de 20 de Julho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a empreitada “INTEMPFEV/2010 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS RIBEIROS DE SANTANA E ÁGUA DE MEL - SÃO ROQUE”, processo n.º 167/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 2011€ 870.000,00
Ano económico de 2012.....€ 3.480.000,00
Ano económico de 2013.....€ 870.000,00
- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.04S do Orçamento da RAM para 2011.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/06/30.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 85/2011

de 20 de Julho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “LIGAÇÃO ENTRE A ROTUNDADO CAMPO DE CIMA EA FONTE DA AREIA – PORTO SANTO”, processo n.º 168/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 2011€ 170.777,78
Ano económico de 2012.....€ 2.049.333,33
Ano económico de 2013.....€ 853.888,89
- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 05 Capítulo 50 Divisão 51 Subdivisão 56 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2011.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2011/06/30.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Portaria n.º 86/2011**

de 20 de Julho

O Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) cujo regime jurídico se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, veio instituir a reforma da formação profissional, tendo por base princípios orientados para a melhoria da qualidade da formação, com o objectivo primordial de elevar os níveis de qualificação da população, nomeadamente dos activos empregados e desempregados.

Contudo, parte significativa dos adultos portugueses não possui ainda as competências básicas necessárias para que possam ter acesso aos percursos formativos e ofertas de qualificação disponíveis, nomeadamente cursos de educação e formação de adultos, o reconhecimento, validação e certificação de competências e as formações modulares.

Nesse sentido, foi publicada a Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Outubro, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, que aprovou o programa de formação em competências básicas, que visa a aquisição por parte dos adultos de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de tecnologias de informação e comunicação que viabilizem o acesso ou o prosseguimento da formação em percursos qualificantes que conduzam à obtenção de mais competências e à respectiva certificação.

O referenciado Decreto-Lei n.º 396/2007, no seu artigo 22.º, estabelece que na sua aplicação às Regiões Autónomas, são tidas em conta as competências legais atribuídas aos respectivos órgãos e serviços, devendo aquelas criar as condições necessárias para a sua execução.

Atendendo ainda a que a nível regional as áreas da educação e da formação profissional se encontram sob a

tutela da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na qual se encontram englobados, entre outros, estes dois sectores, conforme decorre da estrutura orgânica daquela Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro.

Neste contexto, importa adequar o estabelecido na Portaria n.º 1100/2010, à realidade e especificidades regionais atendendo, designadamente, quer às estruturas existentes na Região quer aos respectivos organismos competentes, com vista a criar as condições necessárias à implementação e funcionamento do citado programa de formação em competências básicas na Região.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e com as alterações da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objecto e âmbito

A aplicação na Região Autónoma da Madeira (RAM) da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Setembro, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, que aprova o programa de formação em competências básicas, adiante designado por programa, que visa a aquisição, por parte dos adultos, de competências básicas de leitura, escrita, cálculo e uso de tecnologias de informação e comunicação e a sua posterior integração, enquanto formandos, em cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) de nível B1 ou B1+B2 ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de nível básico, é feita de acordo com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2.º
Adaptações orgânicas

As referências feitas na Portaria n.º 1100/2010, de 22 de Setembro ao delegado regional do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e à delegação regional do IEFP, I.P. consideram-se reportadas ao director regional de Qualificação Profissional e à Direcção Regional de Qualificação Profissional (DRQP), respectivamente.

Artigo 3.º
Entidades formadoras

As acções desenvolvidas no âmbito do programa são realizadas por estabelecimentos de ensino da rede pública, por centros de formação profissionais públicos e por entidades formadoras com Centros Novas Oportunidades autorizados para funcionar na RAM.

Artigo 4.º
Certificação

A conclusão, com aproveitamento, de unidades de formação compreendidas no programa confere o direito à emissão de um certificado de qualificações, de acordo com o modelo aprovado por Portaria da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, aos 4 de Julho de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)